



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CONTRATO Nº 04 / 2020 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA E DO OUTRO, O SHR.BRUNA LARISSA DE SÁ SILVA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, representada pelo Sr. Presidente, **ADAILTO NUNES**, (Brasileiro/Solteiro / Agricultor), porador da cedula de identidade sob o nº _2904447 – (SSP/PE) e CPF sob o nº454474974-34, residente e domiciliado a Rua Belém do São Francisco, S/N , Bairo Caetano I, Cidade de Florest, Estado de Pernambuco, CEP: 56400-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADO** a **Shr.BRUNA LARISSA DE SÁ SILVA**, Brasileira Solteira porador da cedula de identidade sob o nº 15975824 68 – SSP/BA e CPF sob o nº097.404.414-83, residente e domiciliado a Rua AV. Capitão Antonio Davd , nº 331 , Bairo Centro , Cidade de Floresta Estado de Pernambuco, CEP: 56400-000, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto, a organização, manutenção, suporte, hospedagem do site governamental (<http://sapl/floresta.pe.leg.br>) e portal transparência, da Câmara Municipal de Floresta/PE, conforme descrito neste instrumento, pelo contratado com a seguinte descrição técnica:

- a) O Site Governamental deverá seguir um projeto pré-definido, feito pelo CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a celebração deste contrato, seguindo as instruções dadas pela CONTRATANTE.
- b) A linguagem de programação será, PHP e/ou CSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE.

Por organização, manutenção e suporte do Site Governamental compreende-se os seguintes serviços:

1. Segurança do banco de dados;
2. Criação de novos Menus;
3. Criação de novos Campos (Field);
4. Suporte Técnico;
5. Criação de novos Usuários no ADMIN;
6. Controle de acesso ao site;
7. Backup Diariamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

Por organização, manutenção e suporte do Portal Transparência compreende-se os seguintes serviços:

1. Manutenção do layout;
2. Testes e correções;
3. Treinamento de um usuário da empresa para usar o painel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A organização, manutenção e suporte do Site Governamental (<http://sapl/floresta.pe.leg.br>) e Portal da Transparência, será feita exclusivamente pelo CONTRATADO, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes, quanto aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

Para que o suporte seja efetuado, o CONTRATADO deverá atender o CONTRATANTE, no horário das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Site Governamental (<http://sapl/floresta.pe.leg.br>) e Portal Transparência.

CLÁUSULA QUINTA - DA INSERÇÃO DE CONTEÚDO

A inserção e atualização de conteúdo são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE ou TERCEIRO por ele autorizado.

Parágrafo Único - Caso haja necessidade de inserção de conteúdo no site pelo CONTRATADO, será cobrado valor como adendo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DO SITE GOVERNAMENTAL (HTTP://SAPL/FLORESTA.PE.LEG.BR) E PORTAL TRANSPARÊNCIA.

Se constatado problemas no funcionamento, o CONTRATADO exporá um relatório sobre o referido erro ao CONTRATANTE, dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

Parágrafo Único - Caso o erro seja provocado pelo CONTRATANTE ou TERCEIRO por ele autorizado, ficará o CONTRATANTE responsável pelo dano causado.

CLÁUSULA SÉTIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

Em caso do termino do contrato o CONTRATANTE terá direito aos arquivos, tais como:

- 1) as Imagens;
- 2) Documentos em Word, Excel, PDF;
- 3) Áudios;
- 4) Vídeos;
- 5) Banco de Dados (SQL);
- 6) Todas as imagens que compõem o Layout.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATADO não se responsabiliza pelo funcionamento do Site Governamental (<http://sapl/floresta.pe.leg.br>) e Portal Transparência, caso o seu código fonte seja adulterado ou utilize script maliciosos pelo CONTRATANTE ou TERCEIRO autorizado.

Parágrafo Único - Quaisquer alterações desejadas pela CONTRATANTE deverão ser requisitadas diretamente ao CONTRATADO pelo CONTRATANTE ou TERCEIRO expressamente autorizado.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATADO

Pela organização, manutenção e suporte do Site Governamental (<http://sapl/floresta.pe.leg.br>) e Portal da Transparência, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais)**, pagos até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Único – O valor global deste contrato será **R\$ 14.400,00(quatorze mil, e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste contrato, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do objeto do presente instrumento, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Floresta para o exercício de 2019.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Floresta
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Floresta
Programa de Trabalho: 01.031.1000.200.1.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Natureza das Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

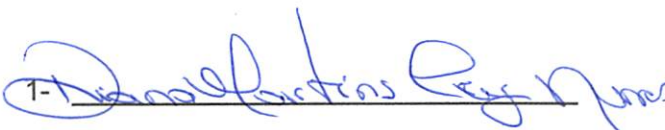
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Floresta/PE. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Floresta, 02 de janeiro de 2020.

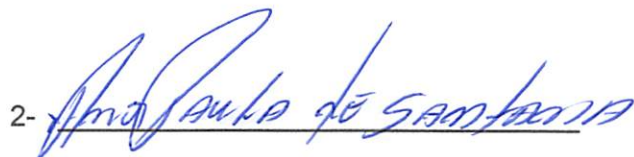

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
ADAILTO NUNES
– Presidente
Contratante


BRUNA LARISSA DE SÁ SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- 

NOME:
CPF: 038.434.984-50

2- 

NOME:
CPF: x 072 201 094 07